

Secretaria de
Estado da
Segurança
Pública



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022/SSP
DISPUTA GERAL

PROCESSO: 202100016036509

ABERTURA DA FASE COMPETITIVA: **26 de Maio de 2022, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Gerência de Compras Governamentais – GECG/SSP, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Gerência de de Telecomunicações/SSP.

RECURSO: Fonte 15000100 – Receitas Ordinárias.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determina a abertura do presente procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro da SSP, usando a competência delegada na Portaria nº 316/2022 – SSP, torna público que se encontra aberta nesta unidade a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 117/2015, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital encontra-se disponível nos sites <http://www.comprasnet.go.gov.br/> e <https://www.seguranca.go.gov.br/>.

2 – OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA, GERADOR E NO-BREAK'S** da Sala de Data Center da SSPGO, Painel de vídeo monitoramento, rádios e telefones de atendimento de emergência da SSP-GO (190, 193, 197), incluindo o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas e peças de reposição, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2.2 - O valor total estimado é de **R\$ 550.236,23 (quinhentos e cinquenta mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos).**

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras - COMPRASNET, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, devidamente

dotado de recursos de criptografia e de autenticidade que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, conforme horário a seguir:

| FASE | HORA |
|---|---|
| Registro de proposta e envio de documentos de habilitação | No mínimo 08 dias úteis, contados da data da publicação do aviso do edital. |
| Fase de lances | 09h até 09h10. |
| Encerramento dos lances | Prorrogação automática 2 + 2, nos termos do item 8 do Edital. |

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem credenciados no sistema <http://www.comprasnet.go.gov.br/>.

4.2 – Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentos de habilitação nos prazos estabelecidos neste edital.

4.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.5 - É vedada a participação de empresas que constem impedidas ou suspensas de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR.

4.6 - A proponente é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré-cadastrados que possuem *login* e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, conforme instruções nele contidas (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>).

5.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 - O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no <http://www.comprasnet.go.gov.br/> tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

5.3.1 – Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As propostas comerciais serão enviadas exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.2 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.1.2.1 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual 9.666/2020.

6.2 - Na presente etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de julgamento.

6.2.1 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega, independente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 – As propostas encaminhadas pelos licitantes deverão conter obrigatoriamente a marca e, se houver, modelo do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. Quando se tratar de serviços ou marca própria deverá constar no sistema, no campo referente à marca, o nome da licitante.

6.6 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia aproximada ou aproximadamente, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 - Todas as empresas deverão cotar (já na fase de propostas e lances) seus preços com todos os tributos inclusos.

6.7.1 - Quanto ao ICMS, caso a natureza do objeto sofra incidência dessa espécie de tributo, as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, deverão ofertar os respectivos lances já desonerados do ICMS.

6.7.1.1 – Quando a prerrogativa constante no subitem anterior for aplicável, a proposta comercial apresentada pela empresa melhor colocada deverá constar, expressamente, quais itens foram ofertados desonerados do ICMS.

6.8 - ATENÇÃO: Na proposta comercial deverá constar no mínimo os seguintes dados:

1. Razão social da empresa;
2. CNPJ;
3. Endereço completo;
4. Telefone **atualizado e que fale direto com o representante** para contato, e e-mail;
5. Dados bancários da Caixa Econômica Federal;
6. Dados do representante da empresa que assinará o contrato (**CPF, RG, Naturalidade e Nacionalidade**);
7. Preço unitário, total, quantitativo, marca e modelo;
8. Garantia do objeto;
9. Validade da proposta de 90 (noventa) dias;
10. **Desoneração do ICMS**, se for o caso, informado expressamente na proposta conforme subitens 6.7 a 6.7.1.1.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

7.1 - A partir do horário previsto no edital (item 03), a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.4.1 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe técnica, verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital (vícios patententes).

7.4.2 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.5 - INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

7.5.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.5.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.5.4 - Só poderá ser ofertado valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8 - DO ENCERRAMENTO (MODO DE DISPUTA ABERTO)

8.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.1 - A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.2 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3 – No caso de alguma proposta apresentada por **ME e EPP** for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

8.3.1 – Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma: I- a ME ou EPP melhor classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; II- sendo apresentado por ME e EPP lance inferior àquele considerado vencedor do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III- não sendo apresentado novo lance por ME ou EPP, serão convocadas pelo sistema os remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; IV- na hipótese da não contratação nos termos aqui previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante originalmente vencedor do certame; V- a possibilidade de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.3.2 - Havendo igualdade de valor entre ME e EPP será realizado sorteio pelo sistema eletrônico para identificar a que poderá exercer o direito de preferência para o desempate.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 - A licitante melhor colocada terá o prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após convocação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

9.3 - Encerrada a etapa de negociação a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.3.1 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

9.3.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3.2. Considerando a peculiaridade do objeto, quanto a especificação da proposta comercial e sua conformidade com o Termo de Referência, a análise será procedida pelo departamento técnico do solicitante (requisitante da despesa).

9.4 - Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 – O fornecedor que comprovar sua regularidade através do CRC – Certificado de Registro Cadastral do Estado de Goiás, estará dispensado de apresentar os documentos descritos nos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS).

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade.

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um).

10.4.2.1 - Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraíndo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante; II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

10.4.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem.

10.4.2.3 - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices citados no subitem 10.4.2.1, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado, do último ano base exigido em Lei.

10.4.2.4 - Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

10.4.2.4 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e nem que seus sócios/acionistas estejam impedidos, nos termos da lei, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, seus sócios/acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública. (Acórdão 2837 Plenário TCU). Declaramos ainda que os sócios/acionistas não são titulares de cargo eletivo ou comissionado na Administração Pública Estadual, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (art. 34-A da LEL)

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA)

10.6.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou **comprovação através do enquadramento no CRC**, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

10.9 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DO RECURSO

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias e em campo próprio do sistema eletrônico.

11.1.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir aos cuidados do Secretário de Estado da Segurança Pública, cuja decisão deverá ser proferida nos termos da Lei.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12.3 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.1.1 - Caso a empresa não possua conta na Caixa Econômica Federal deverá encaminhar declaração de que providenciará até a assinatura do contrato pelas partes, seguida da publicação em imprensa oficial ou documento equivalente.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|----------------------|--------|---|
| DESCRIÇÃO | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO |
| Unidade Orçamentária | 2901 | Gabinete do Secretário da Segurança Pública |
| | | |

| | | |
|-------------------------|----------|---|
| Função | 06 | Segurança Pública |
| Subfunção | 181 | Policciamento |
| Programa | 4200 | Gestão e Manutenção |
| Ação | 4243 | Gestão e Manutenção das Atividades |
| Grupo de Despesa | 03 | Outras Despesas Correntes |
| Fonte de Recurso | 15000100 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias |
| Modalidade de Aplicação | 90 | Aplicações Diretas |

14 - DA SANÇÃO

14.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II – não entregar a documentação exigida no edital; III – apresentar documentação falsa; IV – causar o atraso na execução do objeto; V – não mantiver a proposta; VI – falhar na execução do contrato; VII – fraudar a execução do contrato; VIII – comportar-se de modo inidôneo; IX – declarar informações falsas; e X – cometer fraude fiscal.

14.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.4 - As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

14.5 - As sanções aqui descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.6 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 - DOS PRAZOS

15.1 – O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta) meses**, contados a partir de sua assinatura e eficácia quando da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

16.1.1 – A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.1.2 – Entregar o objeto novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçado de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à SSP, por meio do setor competente, verificar se as condições estão de acordo com o Edital.

16.1.3 – Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.1.4 – Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

16.1.5 – Observar e cumprir os termos do Código de Ética e Conduta do Servidor Estadual - DECRETO Nº 9.837/2021.

16.1.6 – Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site www.sefaz.go.gov.br no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou, conforme o caso, emissão da nota de empenho para regularizar a situação.

16.1.7 - **Se for o caso**, nos termos da Lei e a critério exclusivo da Administração, o quantitativo poderá sofrer **acréscimo ou supressão de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.8 - Providenciar cadastro no Sistema Eletrônico de informações do Estado de Goiás (SEI), imediatamente após a homologação do certamente, visando assinatura eletrônica do contrato ou demais documentos pertinentes, através do link: <http://sei.goias.gov.br/>.

16.1.9 - **Quando aplicável**, nos termos da Lei nº 20.489 da 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar o **Programa de Integridade** (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

16.2 – DO CONTRATANTE

16.2.1 – Receber o objeto nas condições exigidas nesse Edital e seus anexos.

16.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações técnicas e exigências constantes no Edital e Proposta Comercial de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.2.3 - Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás e Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas do Edital.

16.2.4 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) no prazo estabelecido no edital.

17.1.1 - Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

17.1.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o item 14.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.3 - A licitação somente poderá ser revogada em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

18.5 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital ou solicitar esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, via campo próprio do sistema <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

18.5.1 – Após protocolar a impugnação ou o esclarecimento, fica o licitante interessado responsável por confirmar o recebimento pelo telefone (62) 3201-1029, com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

18.6 - A impugnação e os pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data do recebimento da impugnação.

18.6.1 – Se for acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.6.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

18.6.3 - As normas disciplinadoras da licitação, nas formas eletrônica e presencial, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

18.8 – Para a contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (dias úteis).

18.9 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

18.10 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

18.11 - Para fins de homologação do certame, serão consultados os bancos de dados do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, em cumprimento aos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 18.672/2014.

18.12 - Qualquer divergência na descrição do objeto entre o sistema <https://www.comprasnet.go.gov.br/> e o Edital, prevalecerá o Edital.

18.13 – Maiores informações deverão ser tratadas pelo e-mail getel@sspgo.go.gov.br.

19 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

19.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

20 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

20.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em anexo.

21 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

21.1 – Anexo I – Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante).

21.2 – Anexo II – Minuta Contratual.

21.3 – Anexo III – Arbitragem.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Subsecretário da Segurança Pública do Estado de Goiás

Portaria de Delegação 0332/2022 (000029337174)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA SEI 000029863599

O Termo de Referência se encontra disponível, anexo ao Edital, nos sites <http://www.comprasnet.go.gov.br/> e <https://www.seguranca.go.gov.br/>.

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____ /2022

Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

PREÂMBULO

DO CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.409.606/0001-48**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Subsecretário, Sr. **Deusny Aparecido Silva Filho**, brasileiro, residente e domiciliado

nesta capital, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.844.631-20, nomeado pelo Decreto s/nº de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de abril de 2022 (suplemento), no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 0332 de 18 de Abril de 2022, SEI (000029337174).

DA CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**, objeto do Processo Administrativo nº. 202100016036509, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA, GERADOR E NO-BREAK'S DA SALA DE DATA CENTER DA SSP-GO, PAINEL DE VÍDEO MONITORAMENTO, RÁDIOS E TELEFONES DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA DA SSP-GO (190,193,197), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, PRODUTOS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, em conformidade com o Termo de Referência e a Proposta Comercial, que passam a fazer parte deste instrumento contratual, independente de transcrição.

1.2. Planilha quantitativa e especificação:

FAVOR TRANSCREVER NO MOMENTO QUE FOR PREENCHER O CONTRATO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DO CONTRATANTE:

2.1.1. Nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser entregue pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar;

2.1.2. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a CONTRATADA;

2.1.3. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado.

2.1.4. Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.

2.1.5. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

2.1.6. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei nº 8.666/93.

2.1.7. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais falhas/desempenho abaixo do esperado.

2.1.8. Fornecer termo de vistoria as empresas licitantes que a realizarem.

2.1.9. Destinar local para guarda de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

2.1.10. Acompanhar e mensurar a prestação dos serviços, através de indicadores de desempenho.

2.2. DA CONTRATADA:

2.2.1. Registrar no CREA-GO, antes do início dos serviços objeto deste, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços contratados com envio de remessa de cópia à fiscalização;

2.2.2. Registrar no CREA-GO, durante a vigência deste contrato os projetos e os serviços de adequações e instalações elétricas dos equipamentos previstos no diagrama unifilar;

2.2.3. Obedecer às normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a norma NR-10 (Segurança e Instalações de Serviços em Eletricidade);

2.2.4. Realizar o Mapeamento de Risco em conformidade com a Normas de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como, e apontar as correções de segurança para eliminar ou diminuir o risco no ambiente e nas instalações;

2.2.5. Determinar as medidas de Controle de Risco em conformidade com as Normas de Segurança do Trabalho do MTE, priorizando as proteções coletivas e na ineficácia destas determinar, também, as proteções individuais;

2.2.6. Projetar, fornecer, instalar e manter em operação todos os equipamentos necessários para a redundância do sistema conforme diagrama unifilar básico, fazendo a devida Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-GO, bem como, realizar treinamento operacional, teórico e prático, em todos os equipamentos e sistemas instalados e mantidos, para que os Servidores da SSPGO possam realizar as manobras operacionais em caso de emergência com objetivo de evitar, impedir ou restabelecer a sua operacionalidade. O treinamento deverá incluir até 5(CINCO) servidores indicados pelo Gestor do Contrato;

2.2.7. Projetar, fornecer, instalar sempre que necessário, bem como, manter em operação sistema de energia, alimentadores de média e baixa tensão com os seguintes requisitos mínimos:

2.2.7.1. A solução deverá possuir quadro elétrico trifásico com redundância e com proteção geral e individual de toda a rede elétrica. Este quadro será ligado após a chave de transferência automática, tendo, no mínimo, os seguintes componentes:

2.2.7.1.1. Disjuntor Geral para proteção principal;

2.2.7.1.2. Disjuntor para o UPS principal;

2.2.7.1.3. Disjuntor para a UPS redundante;

2.2.7.1.4. Disjuntor para os equipamentos de condicionamento de ar;

2.2.7.1.5. Disjuntor para iluminação;

2.2.7.1.6. Disjuntor para luzes de emergência;

2.2.7.2. A solução deverá possuir quadro elétrico trifásico com redundância e com proteção geral e individual ligado após o UPS, tendo, no mínimo, os seguintes componentes que permita intercambiar as cargas entre os UPS's sem que haja o desligamento do sistema em caso de falha de um dos UPS's ou, ainda, para manutenções preventivas e corretivas;

2.2.7.3. A transferência de carga entre os UPS's deverá possuir sistema *ATS (automatic transfers switch)*, dimensionado para a capacidade total da carga, de modo a garantir que equipamentos sem fonte de alimentação redundante, portanto alimentados por um único circuito, continuem em perfeito funcionamento mesmo em caso de falha de um dos dois circuitos de alimentação da solução;

2.2.7.4. Deverá ser instalado quadro de manobra do paralelismo ativo dos UPS's para que possa facilitar a manobra e alternância de operação sem que haja desligamento da carga em caso de falha em um dos equipamentos ou, ainda, em caso de manutenção corretiva ou preventiva; o quadro de manobra de saída

dos UPS's, deverá permitir sua interligação para operação em modo singelo (cada UPS alimenta um barramento de carga) ou operação em paralelismo ativo (os UPS's alimentando simultaneamente o mesmo barramento de carga interligado);

2.2.7.5. Todos os cabos e terminais deverão obedecer às especificações da norma NBR5410;

2.2.7.6. A análise de solo e de todas as outras características intrínsecas do ambiente deverá ser observada pelo fornecedor para determinação e implantação adequada dos materiais utilizados no sistema de aterramento;

2.2.7.7. Toda a instalação do sistema de SPDA, incluindo eventuais adequações civis, fornecimento de equipamentos, mão de obra, instalação e montagem estará a cargo da CONTRATADA;

2.2.7.8. Deverá ser instalada caixa de equalização do aterramento;

2.2.7.9. Deverá ser instalado DPS em todos os quadros alimentados pela concessionária de energia elétrica em conformidade com a Norma Técnica;

2.2.7.10. Deverá ser fornecido o Laudo de Medição do aterramento após a realização de todas as adequações necessárias ao atendimento da Norma Técnica;

2.2.8. Projetar, fornecer, instalar sempre que necessário, bem como, manter em operação sistema de Iluminação de emergência nas áreas definidas pelo Gestor do Contrato;

2.2.8.1. As luminárias deverão ser do tipo LED com baterias internas e deverão estar projetadas para autonomia mínima de 6(seis) horas;

2.2.8.2. As luminárias de emergência, antes de serem instaladas, deverão ser apresentadas ao Gestor do Contrato;

2.2.9. Executar os serviços de manutenção preventiva, com periodicidade mensal no sistema, em conformidade com cronograma e horários estabelecidos junto ao Gestor do Contrato;

2.2.10. Executar os serviços de manutenção corretiva, em regime 24x7 no sistema quando constatada a necessidade durante a realização de manutenção preventiva ou por solicitação do Gestor do Contrato;

2.2.11. Executar testes funcionais do sistema mensalmente;

2.2.12. Manter em operação sistema de Grupo Gerador de Energia devidamente abastecido e pronto para operação com autonomia mínima de 12(doze) horas. São de responsabilidade da Contratada o reabastecimento, sendo que o combustível será autorizado sua reposição mediante demanda.

2.2.13. Efetuar testes funcionais no Grupo Gerador de Energia;

2.2.14. Manter em operação sistema de UPS com os seguintes requisitos mínimos:

2.2.14.1. A contratada é obrigada a manter em perfeito funcionamento com manutenções preventivas mensais e/ou em conformidade com o cronograma de manutenções corretivas 24x7 e monitoramento on-line via web 24h em plataforma única, todo o sistema existente composto por:

2.2.14.1.1. 2(DOIS) GABINETES UPS totalmente redundante (N+N) possuindo uma capacidade mínima de 200 KVA com 30 minutos de duração das baterias a plena carga em gabinete modular expansível até o mínimo de 400kVA;

2.2.14.1.2. 20(VINTE) MÓDULOS DE POTÊNCIA UPS RACK NHP, SENDO CADA MÓDULO DE 20 KVA

2.2.14.1.3. 4(QUATRO) GABINETES DE BATERIAS

2.2.14.1.4. 80(OITENTA) BATERIAS SELADAS VRLA GETPOWER 100AH

2.2.14.1.5. 1(UM) GERADOR DE 250KVA

2.2.14.2. F.P. de saída 0.9;

2.2.14.3. F.P. de entrada 0.99;

2.2.14.4. Os módulos possuem potência mínima de 9kW e máxima de 18kW;

2.2.14.5. Cada módulo é composto de by-pass, inversor, retificador, carregador de baterias e controle;

- 2.2.14.6. A tensão nominal de saída é de 380/220V e 220/127V (simultâneas) 3FNT (trifásico).
- 2.2.14.7. Eficiência de saída de no mínimo 94% em 100% de carga.
- 2.2.14.8. A distorção da tensão de saída deverá ser menor que 2%.
- 2.2.14.9. A frequência de saída deverá ser de 60 Hz.
- 2.2.14.10. As conexões de saída deverão seguir o padrão "5-fios (3F + N + T)".
- 2.2.14.11. Tensão nominal de entrada de 380V 3F (trifásico).
- 2.2.14.12. A frequência de entrada nominal deverá ser de 60 Hz.
- 2.2.14.13. A faixa de tensão de entrada deverá contemplar 304-470V.
- 2.2.14.14. A faixa de frequência de operação deverá ser de 40-70Hz.
- 2.2.14.15. As conexões de entrada deverão seguir o padrão "5-fios (3F + N + T)".
- 2.2.14.16. Suporta 100% de carga não-linear com fator de crista 3:1.
- 2.2.14.17. Suporta 100% de carga desbalanceada.
- 2.2.14.18. Possui tecnologia IGBT no retificador com correção de fator de potência.
- 2.2.14.19. Possui painel de controle do sistema, bem como interface web para gerenciamento remoto.
- 2.2.14.20. Possui tecnologia *true-online* / dupla conversão.
- 2.2.14.21. As baterias deverão ser do tipo estacionárias selada (VRLA) próprias e adequadas para o uso em UPS estáticos (não serão aceitas baterias automotivas ou de uso geral).
- 2.2.14.22. Cada gabinete de baterias deverá possuir um circuito de proteção individualizado através de dispositivos adequados (fusíveis ultrarrápidos ou disjuntor com trip) corretamente dimensionados.
- 2.2.14.23. O UPS deverá dispor de dispositivos que regulem a tensão de flutuação sobre as baterias em função da temperatura ambiente, que deverá ser medida dentro do gabinete onde as baterias estiverem acondicionadas.
- 2.2.14.24. Cada UPS deverá possuir quadro de *bypass* manual na saída para distribuição das cargas dos Racks.
- 2.2.14.25. O UPS deverá dispor de sistema de gerenciamento das baterias integrado ao sistema de supervisão da solução. Deverá ser possível monitorar através do sistema de supervisão, no mínimo, o status e a saúde das baterias do UPS.
- 2.2.15. Efetuar testes funcionais nos *No-break's* em operação, bem como no *No-break* reserva;
- 2.2.16. Efetuar testes funcionais no quadro de manobra do sistema de alimentação geral, bem como, no quadro de manobra do sistema de *no-break's*;
- 2.2.17. Efetuar testes funcionais de transferência entre os sistemas alimentadores de média tensão;
- 2.2.18. Executar os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos do sistema por meio de abertura de ordem de serviço do Gestor do Contrato;
- 2.2.19. Os serviços poderão ser realizados por chamada avulsa, sempre que houver necessidade, e deverão ser prestados de forma presencial, durante todo o período do contrato;
- 2.2.20. A contratada deverá dispor de laboratório e instalações apropriadas para realização das manutenções e reparos em peças e equipamentos na Grande Goiânia;
- 2.2.21. Após a realização de qualquer serviço a Contratada deverá emitir relatório ao Gestor do Contrato com os dados/ descrição de todo o serviço realizado;
- 2.2.22. A Contratada deverá solicitar autorização ao Gestor do Contrato para substituição de qualquer equipamento, peça ou componente que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento, observados:

2.2.22.1. A Contratante deverá autorizar previamente a substituição de qualquer equipamento, partes, peças e componentes cuja substituição seja necessária;

2.2.22.2. deverão ser trocados por outros, genuinamente novos e originais, que atendam às recomendações do fabricante, não se admitindo material usado ou recondicionado;

2.2.22.3. Os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da Contratada, bem como seu retorno, deverão estar acondicionados adequadamente, em embalagens lacradas;

2.2.22.4. Quaisquer partes, peças ou componentes substituídos nos equipamentos deverão ser recolhidos pela Contratada, para que esta providencie a destinação final ambientalmente adequada, em adoção ao sistema de Política de Logística Reversa, nos termos da Lei Federal n. 12.305/2010 e demais normas correlatas, sob pena do não ateste dos serviços. Todavia, antes da destinação final, o Gestor do Contrato poderá solicitar a apresentação da peça retirada para atestar o fornecimento e serviço.

2.2.23. A SSPGO poderá exigir da contratada a comprovação da procedência original de peças, parte de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive exigindo eventualmente a apresentação de notas fiscais do fabricante;

2.2.24. A contratada deverá manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes (kit de peças) necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste termo de referência. A SSPGO, resguarda-se o direito de solicitar à Contratada que apresente o kit de peças originais em perfeito estado de uso;

2.2.25. A contratada deverá realizar fornecimento e instalação, às suas expensas, de equipamentos e produtos necessários para manter a redundância de todo sistema com o objetivo de impedir a paralisação das atividades da contratante, atendendo, no mínimo, os itens exigidos no diagrama unifilar apresentado do sistema, bem como, todos os demais itens não contidos no diagrama mas necessários para segurança de contingência dos sistema;

2.2.26. A contratada deverá informar e manter em funcionamento 24 horas nos 7 dias da semana, no mínimo 3 (três) telefones móveis com DDD 062 ou 0800 para acionamento emergencial, sendo:

2.2.26.1. UM telefone do responsável pelo contrato na empresa;

2.2.26.2. UM telefone do coordenador dos Serviços Técnicos;

2.2.26.3. UM telefone do Responsável Técnico da empresa pelos atendimentos conforme exigidos neste Termo de Referência.

2.2.27. Realizar todo e qualquer serviço atendendo integralmente às características e às necessidades da SSPGO e responsabilizar-se por todas as conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento, bem como realizar a limpeza de toda área afetada pelos serviços;

2.2.28. Disponibilizar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, respondendo pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a SSPGO;

2.2.29. A execução das manutenções preventivas, os testes funcionais e as manobras operacionais do sistema não poderão prejudicar o bom andamento das atividades realizados pela SSPGO, podendo, a critério da mesma, ser agendado para qualquer dia e horário, inclusive, sábados, domingos, feriados, horários noturnos e horários de madrugada;

2.2.30. Após firmado o contrato, a empresa deverá apresentar ao Gestor do Contrato lista contendo os nomes de seus empregados designados para execução dos serviços, bem como, do seu Responsável Técnico, contendo seus respectivos números de identidade, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alteração;

2.2.31. Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes

ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao interesse do serviço público;

2.2.32. Disponibilizar, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, ficando também responsável por sua guarda, conservação e transporte;

2.2.33. Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços;

2.2.34. Apresentar seus empregados uniformizados e devidamente identificados com crachás, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual para o cumprimento de suas atividades;

2.2.35. A empresa deverá emitir Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando seus Responsáveis Técnicos que irão acompanhar e fiscalizar os serviços e seus empregados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes por parte da SSPGO;

2.2.36. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à SSPGO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

2.2.37. Fornecer ao Gestor do Contrato todas as informações solicitadas, no prazo de cinco dias úteis;

2.2.38. A SSPGO não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação ou transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

2.2.39. Apresentar declaração informando que possui Laboratório Técnico apropriado em Goiânia/GO para o desempenho dos serviços, bem como, comprometimento de utilização de peças originais, a fim de garantir a originalidade do equipamento. A declaração deverá conter no mínimo:

2.2.39.1. Endereço completo;

2.2.39.2. Razão Social e nome fantasia se houver;

2.2.39.3. Número de telefone fixo.

2.2.40. Criar, manter e atualizar, conforme necessário, o Plano de Manutenção e o Histórico de Manutenção do equipamento;

2.2.41. Registrar, por escrito através dos relatórios entregues e arquivos digitais, as medidas quantitativas e qualitativas realizadas, e elaborar históricos de evolução ao longo do tempo (*trends*);

2.2.42. Seguir rigorosamente o descrito nos manuais de serviço dos fabricantes, nas normas e documentos citados nesse Projeto Básico e nas bibliografias nacionais e, na ausência dessas, nas bibliografias internacionais consagradas na área de manutenção, bem como todas as orientações técnicas do Gestor do Contrato;

2.2.43. Seguir rigorosamente os procedimentos de segurança, adotando as práticas internacionais quando necessário;

2.2.44. Nunca utilizar ferramentas inadequadas ou improvisadas para execução de um serviço;

2.2.45. Atentar para a plena e fiel execução do Plano de Manutenção individual para cada um dos equipamentos, observado os coeficientes de apuração de desempenho determinados para o Acordo de Nível de Serviços (ANS), sem prejuízo das penalidades contratuais;

2.2.46. Informar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade ou falha iminente no sistema, e solucionar, mediante autorização da contratante, todos os problemas de forma preventiva;

2.2.47. Os materiais a serem fornecidos e os serviços prestados obedecerão rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico as seguintes Normas Técnicas:

2.2.47.1. Normas da ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os materiais, suas composições e características demandadas neste Projeto Básico;

- 2.2.47.2. Normas de segurança específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os serviços demandados neste Projeto Básico;
- 2.2.47.3. Normas internacionais, em complemento às normas da ABNT;
- 2.2.47.4. Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais ou INMETRO;
- 2.2.47.5. Recomendações, orientações e instruções dos fabricantes;
- 2.2.47.6. NR 6 do Ministério do Trabalho e Emprego - Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- 2.2.47.7. NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 2.2.47.8. NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego – Trabalho em Altura;
- 2.2.47.9. ABNT NBR 15014 – Conversor a semicondutor – Sistema de alimentação de potência ininterrupta, com saída em corrente alternada (*nobreak*) – Terminologia;
- 2.2.47.10. ABNT NBR 15204 – Conversor a semicondutor – Sistema de alimentação de potência ininterrupta com saída em corrente alternada (*nobreak*) – Segurança e desempenho;
- 2.2.47.11. ABNT NBR 15254 – Acumulador chumbo-ácido estacionário – Diretrizes para dimensionamento;
- 2.2.47.12. ABNT NBR 15389 – Bateria chumbo-ácida estacionária regulada por válvula – Instalação e montagem;
- 2.2.47.13. ABNT NBR 15641 – Bateria chumbo-ácida estacionária regulada por válvula – Manutenção;
- 2.2.47.14. Resolução 570/2011 da ANATEL – Regulamento para Certificação e Homologação de Acumuladores Chumbo-Ácido Estacionários Regulados por Válvula;
- 2.2.47.15. ABNT NBR IEC 60947 – Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão;
- 2.2.47.16. ABNT NBR IEC 61643 – Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão;
- 2.2.47.17. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- 2.2.47.18. ABNT NBR 5462 - Confiabilidade e manutenibilidade;
- 2.2.47.19. NEMA PE-1 (*National Electrical Manufacturers Association*) – *Uninterruptible Power Systems standard*;
- 2.2.47.20. FCC Rules and Regulations 47, Part 15, Class A (*Federal Communications Commission*) – *Radio Frequency Devices*;
- 2.2.47.21. Normas ASTM – *American Society for Testing and Materials*;
- 2.2.47.22. Normas DIN – *Deutsche Industrie Normen*;
- 2.2.47.23. Normas VDE – *Verband Deutscher Elektrotechniker*;
- 2.2.47.24. Normas ANSI – *American National Standard Institute*;
- 2.2.47.25. Normas ISO – *International Organization for Standardization*;
- 2.2.47.26. Normas NEC – *National Electric Code*;
- 2.2.47.27. Normas IEC – *International Electrotechnical Commission*;
- 2.2.47.28. Normas, padrões, recomendações e práticas IEEE.

2.2.48. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, peças de reposição originais e os serviços necessários ao seu funcionamento de maneira contínua e segura do ambiente, sem nenhum custo adicional à SSPGO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **30 (trinta) meses**, contados a partir de sua outorga com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado,

prorrogado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|-------------------------|----------|---|
| DESCRIÇÃO | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO |
| Unidade Orçamentária | 2901 | Gabinete do Secretário da Segurança Pública |
| Função | 06 | Segurança Pública |
| Subfunção | 181 | Policiamento |
| Programa | 4200 | Gestão e Manutenção |
| Ação | 4243 | Gestão e Manutenção das Atividades |
| Grupo de Despesa | 03 | Outras Despesas Correntes |
| Fonte de Recurso | 15000100 | Recursos não vinculados de impostos - Receitas Ordinárias |
| Modalidade de Aplicação | 90 | Aplicações Diretas |

4.1.1. Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) SEI (_____).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará após o devido atesto na nota fiscal/fatura o valor total de R\$ _____.

5.1.1. DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá protocolar junto a CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

5.1.2. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

5.1.3. Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no subitem acima o CONTRATANTE notificará para que a situação seja regularizada, no prazo máximo estabelecido pelo setor financeiro correspondente, sob

pena de rescisão contratual e sem prejuízo das sanções aplicadas ao caso, podendo a CONTRATADA ficar impedida de participar de licitações e contratos com a Administração por um prazo de até 05 (cinco) anos.

5.1.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

5.1.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, para a correção monetária será aplicada o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e, quanto aos juros, o índice de remuneração da poupança, desde que solicitado pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todos os incisos do Art 78, da Lei Federal 8.666/1993.

6.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A rescisão do contrato poderá ocorrer em conformidade com os Art. 79 e 80 da Lei Federal 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, Art. 77 seguintes da Lei 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 9.666/2020, garantida a defesa prévia: a) advertência; b) multa, na forma prevista neste contrato; c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.2. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A Gestão de todo o procedimento de contratação, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição

de portaria pela Contratante, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e Art. 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012.

8.2 A fiscalização e o acompanhamento do serviço por parte da Contratante não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada.

9. CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

9.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em anexo.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO
Subsecretário da Segurança Pública do Estado de Goiás
Portaria de Delegação 0332/2022 (000029337174)

Representante da Contratada

ANEXO III - ARBITRAGEM

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Estado de Goiás

Parte Adversa

GOIANIA, 10 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO, Subsecretário (a)**, em 10/05/2022, às 16:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029934250** e o código CRC **071C080B**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
AVENIDA ANHANGUERA 7364, - Bairro AEROVIÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74543-010
- (62)3201-1047.



Referência: Processo nº 202100016036509



SEI 000029934250